



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 105/99

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE RENDIMENTOS SALARIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste de vencimentos no percentual de 5% (Cinco por cento), aos servidores públicos municipais de Flor do Sertão.

ART. 2º - O Reajuste de que trata o Artigo anterior, é decorrente de reposição salarial, tendo em vista a inflação verificada no Biênio de 97/98.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal, aos dezenove dias do mês de março de 1999.


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal